



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI EM Nº 003/2021

Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel do patrimônio do Município de Divinópolis com o de propriedade de Sr. Antônio Eustáquio Pinto.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Divinópolis por imóvel de propriedade do Sr. Antônio Eustáquio Pinto.

Art. 2º O imóvel de propriedade do Município de Divinópolis objeto da presente permuta, citado no art. 1º, desta Lei, compreende no lote de terreno nº 056, da quadra nº 156, zona 24, com área total de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), situado na Rua Maria das Dores, no Prolongamento do Bairro Antônio Fonseca, nesta cidade, havido na matrícula nº 22478, livro 02, do Cartório de Imóveis local.

Art. 3º O imóvel de propriedade do Sr. Antônio Eustáquio Pinto, objeto da presente permuta, citado no art. 1º, desta Lei, compreende na casa nº 170, com área de 45,50m² (quarenta e cinco metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), e o respectivo lote do terreno nº 160, quadra 164, com área de 120,00m² (cento e vinte metros quadrados), localizado à Rua José Antônio Fernandes, no Prosseguimento do Bairro Interlagos, nesta cidade, havido da matrícula nº 94794, do Livro nº 02, Cartório de Imóveis local.

Art. 4º A presente permuta tem por objetivo a regularização do terreno descrito no artigo anterior, desta Lei, em virtude do Córrego Milho Branco ter seu curso d'água manilhado pelo interior do referido lote.

Parágrafo único. O imóvel descrito no artigo 3º, desta Lei, foi declarado de utilidade pública pelo Decreto de nº 10.339, de 26 de janeiro de 2012, e desapropriado pelo Decreto nº 10.340, de 26 de janeiro de 2012.

Art. 5º A Comissão de Avaliação Imobiliária Municipal avaliou o imóvel de propriedade do Município no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta e mil reais), e o imóvel de propriedade de Sr. Antônio Eustáquio Pinto foi avaliado no montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), pela mesma comissão.

Art. 6º A permuta dar-se-á sem torna para qualquer das partes.

Art. 7º Todas as despesas decorrentes de escrituração e registro dos imóveis correrão por conta do Sr. Antônio Eustáquio Pinto, e estarão isentos de pagamento de transmissão e ITBI, os imóveis permutados na presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de janeiro de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Ofício EM nº 005 / 2021
Em 12 de janeiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Alexandre de Carvalho
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A presente proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. à fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa Colenda Casa Legislativa, em que autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel do patrimônio do Município de Divinópolis com o de propriedade de Sr. Antônio Eustáquio Pinto.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Vereadores, o presente Projeto de Lei tem por objetivo a regularização do terreno descrito no artigo 3º desta proposição, uma vez que o Córrego Milho Branco tem seu curso d'água manilhado pelo interior do lote de propriedade do Sr. Antônio Eustáquio Pinto, fato que demonstra o interesse público no referido imóvel, oportunidade em que o proprietário aceitou permuta com o imóvel de propriedade do Município.

Cumpre esclarecer, que os laudos de avaliação e os decretos citados no corpo da presente proposição legislativa se encontram em anexo.

Sendo assim, rogamos pela pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal